# PROGRAMA INSTITUCIONAL DE VOLUNTÁRIADO

# TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

**Menores de idade**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE** | | |
| Câmpus: | | |
| CNPJ-MF: | | |
| Endereço completo/Telefone: | | |
| Representante legal: | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)** | | |
| Nome: | | |
| Data de Nascimento:   /  / | E-mail: | |
| Curso/Matrícula: | | |
| CPF-MF: | RG: | |
| Endereço completo/Telefone: | | |
| Responsável pelo voluntário: | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO** | | |
| Programa: | | Vigência:   /  /     a   /  / |
| Título do Projeto: | | |
| Título do Plano de Trabalho do(a) Voluntário(a): | | |
| Número total de horas a serem trabalhadas no projeto: | | |
| **IDENTIFICAÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A):** | | |
| Nome: | | |
| Área do Conhecimento / Órgão Complementar / Órgão Suplementar: | | |

**As atividades serão reguladas pelas normas institucionais e através da Lei n° 9.608/1998,** **modificada pela Lei n°. 13297/2016 de 16/06/2016, que dispõe sobre o serviço voluntário, conforme descrito abaixo:**

**Art. 1º** Considera-se serviço voluntário, para os fins desta Lei, a atividade não remunerada prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza ou a instituição privada de fins não lucrativos que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

**Parágrafo único.** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Pelo presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, o Representante Legal, o Orientador, o Voluntário e seu Responsável acima identificados, em conformidade com normas institucionais e a Lei nº 9.608, modificada pela Lei n°. 13297/2016 de 16/06/2016, comprometem-se expressamente a respeitar integralmente todas as condições do presente Termo, enquanto estiverem no exercício da referida atividade. Este Termo reger-se-á através das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A inserção do voluntário no referido Projeto, tem por finalidade o desenvolvimento das atividades discriminadas no respectivo Plano de Trabalho do Voluntário, que, sob a forma de anexo, integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – As atividades a serem realizadas no Projeto são de caráter voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, tributária, previdenciária ou afim. O voluntário não receberá nenhuma forma de remuneração ou bolsa-auxílio.

CLÁUSULA TERCEIRA – O voluntário ficará protegido através de seguro de vida e acidentes pessoais, durante o período de vigência deste termo de adesão e compromisso, que tenham como causa direta as atividades realizadas no projeto, a ser providenciado pela URI.

CLÁUSULA QUARTA – Após a conclusão das atividades realizadas pelo voluntário, a URI expedirá certificação de participação no Projeto, com a devida carga horária.

CLÁUSULA QUINTA – O Câmpus da URI, em sua esfera de competência, permitirá ao voluntário o uso de suas instalações, bens e serviços necessários e convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – Ao voluntário e às Unidades/Órgãos da URI não será permitido o estabelecimento de outras condições, não explicitamente acordadas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos deveres dos voluntários:

1. Inteirar-se do plano de voluntariado proposto no projeto.
2. Assinar o termo de Adesão (compromisso) no início das atividades.
3. Cumprir o horário estabelecido no Plano de Trabalho do Voluntário.
4. Desenvolver as atividades propostas no Plano de Trabalho do Voluntário.
5. Participar das atividades de orientação, bem como de seminários de acompanhamento e final com o professor orientador.
6. Por motivos justificados, ocorrer a necessidade de ausência as atividades, comunicar com antecedência a instituição na qual o serviço está sendo prestado e ao professor orientador.
7. Atender às rotinas e determinações estabelecidas pela instituição em que irá desenvolver a atividade de voluntariado.
8. Pautar-se por princípios da ética democrática: responsabilidade social e ambiental, dignidade humana, direito à vida, justiça, respeito mútuo, participação, responsabilidade, diálogo e solidariedade.
9. Zelar pelos equipamentos e bens materiais utilizados no desenvolvimento de suas atividades de voluntariado.
10. Elaborar e entregar o relatório final ao orientador, seguindo o padrão estabelecido pela Comissão de Voluntariado.

CLÁUSULA OITAVA – Motivos para interrupção do serviço VOLUNTÁRIO:

a) automaticamente por término do compromisso;

b) a qualquer tempo, a pedido do VOLUNTÁRIO;

c) por abandono pelo VOLUNTÁRIO, caracterizando sua ausência injustificada por 3 dias consecutivos ou 5 dias intercalados, durante o período de um mês;

d) por cancelamento ou suspensão do Projeto;

e) por comportamento inadequado do VOLUNTÁRIO, ou quando este descumprir os compromissos assumidos e as normas institucionais;

f) em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

CLÁUSULA NONA – Dos deveres dos orientadores:

1. Disponibilizar as vagas para as modalidades de voluntariado, conforme artigo 70 da Resolução Nº. 2548/CUN/2019.
2. Informar à Comissão de Voluntariado a disponibilidade de vagas.
3. Elaborar o Plano de Trabalho do Voluntário a ser desenvolvido e responsabilizar-se pela orientação e execução do mesmo.
4. Encaminhar a Comissão de Voluntariado o Plano de Voluntariado de cada voluntário referente a seus projetos.
5. Encaminhar, mensalmente, à Comissão de Voluntariado, até o dia 05 do mês imediatamente subsequente, relatório parcial, por área temática e carga horária realizada, por voluntário.
6. Orientar o voluntário para a boa utilização de equipamentos e bens materiais da entidade em que a atividade será desenvolvida.
7. Estabelecer um processo de acompanhamento e supervisão a ser adotado, em conjunto com o voluntário.
8. Orientar a elaboração do relatório final.
9. Solicitar o cancelamento ou rescisão do serviço voluntário, se o prestador de serviço não cumprir com a programação estabelecida no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de para dirimir qualquer dúvida ou questão que se originar do presente Termo de Adesão e Compromisso.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus devidos fins e efeitos legais.

,    de       de 20  .

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Assinatura do Representante Institucional | | |
| Assinatura do(a) Voluntário(a) | |  | Assinatura do(a) Orientador(a) | |

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Assinatura do(a) Responsável pelo Voluntário